



University of
Texas Libraries



e-revist@s



Centro Unversitário Santo Agostinho

revistafsa

www4.fsnet.com.br/revista

Rev. FSA, Teresina, v. 19, n.7, art. 6, p. 92-114, jul. 2022

ISSN Impresso: 1806-6356 ISSN Eletrônico: 2317-2983

http://dx.doi.org/10.12819/2022.19.7.6

DOAJ DIRECTORY OF
OPEN ACCESS
JOURNALS

WZB
Wissenschaftszentrum Berlin
für Sozialforschung



Influência do Rodízio de Auditores nos Honorários e nos PAAS

Influence of Auditor Rotation on Fees and PAAS

Jaqueline Silveira Cardoso

Mestrado em Contabilidade pelo Programa de Pós-Graduação em Contabilidade – PPGC/UFSC

E-mail: jaqsilveiracar@gmail.com

Luiz Alberton

Doutor em engenharia de Produção e sistemas pela Universidade Federal de Santa Catarina

Professor da UFSC

E-mail: luiz.alberton@ufsc.br

Denize Demarche Minatti Ferreira

Doutora em Engenharia e Gestão do Conhecimento pela Universidade Federal de Santa Catarina

Professor do PPGC/UFSC

E-mail: denize.minatti@ufsc.br

Endereço: Jaqueline Silveira Cardoso

Rua Pedro Soares, nº 28, Centro, Florianópolis/SC,
CEP: 88020-070, Brasil.

Endereço: Luiz Alberton

Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima,
s/nº, Trindade – Florianópolis/SC - Brasil
CEP: 88040-900

Endereço: Denize Demarche Minatti Ferreira

Trindade – Florianópolis/SC, CEP: 88040-900 Brasil.

Editor-Chefe: Dr. Tonny Kerley de Alencar Rodrigues

Artigo recebido em 14/05/2021. Última versão
recebida em 27/05/2021. Aprovado em 28/05/2021.

Avaliado pelo sistema Triple Review: a) Desk Review
pelo Editor-Chefe; e b) Double Blind Review
(avaliação cega por dois avaliadores da área).

Revisão: Gramatical, Normativa e de Formatação



RESUMO

O objetivo do artigo é analisar se o rodízio de auditores influencia nos honorários e nos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) das empresas listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A. A presente pesquisa é descritiva quanto aos objetivos, documental em relação aos procedimentos e quali-quantitativa quanto à abordagem do problema. A abordagem quantitativa decorreu da utilização da estatística descritiva “SPSS”, cálculos de teste de médias, de normalidade e de *Wilcoxon-Mann-Whitney*. A amostra inicial estava composta por 200 companhias listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A, todavia, foram consideradas apenas as que estavam no segmento nos três anos da pesquisa e aquelas que divulgaram seus honorários. Portanto, a amostra final totalizou 114 companhias. Os principais resultados evidenciaram que companhias que tiveram rodízio de auditores apresentam médias de honorários diferentes. O teste de *Wilcoxon-Mann-Whitney* aponta relação significativa entre as variáveis, ao nível de significância de 5%. Portanto, não se rejeita a hipótese apresentada no estudo. A distribuição das demais variáveis analisadas apresentou-se estatisticamente insignificante em relação aos grupos. Pode-se inferir que há similaridade entre a média da quantidade de PAAs e de tipos de opinião para os grupos analisados, ou seja, estatisticamente, a existência do rodízio não influencia nessas variáveis e se conclui que a única variável estatisticamente influenciada pela ocorrência desse foi a média dos honorários cobrados. Como limitação de pesquisa observou-se a temporalidade, o grupo analisado e as variáveis escolhidas.

Palavras-chave: Rodízio de Auditores. Principais Assuntos de Auditoria (PAAs). Honorários de Auditoria.

ABSTRACT

The objective of this article is to analyze whether the auditor rotation influences the fees and PAAs of companies listed in the Novo Mercado segment at B3 S/A. This research is descriptive in terms of objectives, documentary in terms of procedures and quali-quantitative in terms of approaching the problem. The quantitative approach resulted from the use of descriptive statistics “SPSS”, calculations of means, normality and *Wilcoxon-Mann-Whitney* tests. The initial sample consisted of 200 companies listed in the Novo Mercado on B3 S/A segment, however, only those that were in the segment analyzed in the 3 years of the research and those that disclosed their fees were considered, therefore, the final sample totaled 114 companies. The main results showed that companies that had auditor rotation have different average fees from those that did not. The *Wilcoxon-Mann-Whitney* test shows a significant relationship between the variables, at a significance level of 5%, so the hypothesis presented in the study is not rejected. The distribution of the other analyzed variables was statistically insignificant in relation to the groups. It can be inferred that there is a similarity between the average number of PAAs and types of opinion for the groups analyzed, that is, statistically, the existence of rotation does not influence these variables and it is concluded that the only variable statistically influenced by the occurrence of rotation was the average of fees charged. As a research limitation, the temporality, of the analyzed group and the chosen variables were observed.

Keywords: Audit rotation. Key Audit Matters (PAAs). Audit Fees.

1 INTRODUÇÃO

A atividade profissional do auditor independente impulsiona os mercados – financeiro e de capitais – além de contribuir para estabelecer a ordem socioeconômica mundial. Na visão dos usuários externos da informação contábil e dos próprios clientes, a atuação do auditor é sinônimo de confiança e credibilidade (SANTOS; GRATERON, 2003). Ainda segundo os mesmos autores, a utilidade da auditoria das companhias abertas é incontestável, tendo em vista que os mercados de capitais não funcionam, a menos que os investidores tenham ideia da *performance* e da posição financeira das companhias das quais compram ou vendem títulos. Portanto, o auditor independente atua como intermediário informacional entre a administração das companhias auditadas e os usuários externos das demonstrações financeiras (SANTOS; GRATERON, 2003).

A auditoria externa é realizada por profissional independente evitando vínculos e fraudes e tem valor na medida em que investidores e mercado creem que o auditor seja independente e que, por conseguinte, reportará distorções relevantes constatadas na empresa auditada, reduzindo gastos provenientes de comportamentos oportunistas dos gestores (CASTRO; PELEIAS; SILVA, 2015).

O conceito de independência, segundo o código de ética da Federação Internacional de Contadores – IFAC, engloba a independência de pensamento e sua aparência, evitando a perda dela e mantém o rigor na execução dos serviços. Buscando não comprometer a independência e até mesmo a qualidade da auditoria, em 1999, por meio da ICVM 308, no Brasil, o rodízio de auditores tornou-se obrigatório para Companhias Abertas. Em 2019, foi divulgada pela CVM a instrução nº 611, que trata, entre outros assuntos, da rotatividade de auditores. Recentemente, em 2021, foi publicada a Resolução CVM nº 23 que também aborda sobre o rodízio de auditores. Destaca-se que, apesar das atualizações, a mudança ocorreu de 1999 para 2019, quando a regra foi alterada de quantidade máxima de anos, para quantidade de exercícios sociais que o auditor permanece em determinada empresa. Tal regra continua vigente até os períodos atuais. Um dos maiores benefícios do rodízio é a potencial prevenção do comprometimento e compromisso dos auditores com seus clientes, afetando sua independência, uma vez que a convivência contínua entre auditores e clientes pode gerar resultados viciados (OLIVEIRA, 2007). Desse modo, o rodízio facilita a resistência a pressões, tais como: pressões comerciais para a manutenção de um relacionamento econômico de longo prazo e outras formas que afetam o rigor do trabalho do auditor.

É possível analisar a relação entre as variáveis rodízio e honorários e buscar compreender o impacto do rodízio de firmas de auditoria sobre os honorários pagos pelas

companhias brasileiras. Para Castro, Peleias e Silva (2015), um fator a ser considerado no rodízio é o honorário, visto que quando um cliente decide trocar o auditor, entre outros aspectos, observam-se firmas com melhores preços e condições. Deis e Giroux (1996), Simon e Francis (1988) defendem que a troca acarreta honorários mais baixos e argumentam que as firmas para conquistarem novos clientes cobrariam valores iniciais baixos, reajustando-os posteriormente.

Logo, presume-se que se tratando de novas auditorias, os auditores tendem a aplicar mais horas compreendendo o negócio, os riscos e definindo estratégias de auditoria, realizando, portanto, mais testes em suas análises (CASTRO; PELEIAS; SILVA, 2015).

Quanto à divulgação dos PAAs, Oliveira (2019) atribuiu à gestão e aos auditores a responsabilidade por maior transparência e a possibilidade dos usuários ao acesso de um conjunto de dados maior para que decidam mais assertivamente, afetando a tomada de decisão do usuário e a capacidade da auditoria de defender seu trabalho (BACKOF; BOWLIN; GOODSON, 2017). Identificou-se na literatura que ainda não foi explorada a relação existente entre o rodízio de auditoria e a quantidade de PAAs.

Diante disso, esta pesquisa pretende responder à questão: Qual a influência do rodízio nos honorários e nos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) das empresas listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A? Logo, o objetivo do artigo é analisar a influência do rodízio de auditores nos honorários e nos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) das empresas listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A.

Dada a lacuna de pesquisa, será introduzida uma variável para verificar a existência de correlação com rodízio: a quantidade de PAAs reportados dos relatórios dos auditores independentes e, por conta disso, pode-se justificar a motivação desta pesquisa. Estudos que correlacionassem tais variáveis não foram encontrados na revisão da literatura, todavia, supõe-se uma relação entre elas, visto que os PAAs são questões que, no julgamento do auditor, exigirão atenção no momento da auditoria e são selecionados a partir de assuntos comunicados com os responsáveis pela governança e determinados levando-se em consideração as áreas de maior risco.

Ainda a presente pesquisa é relevante devido ao seu potencial de contribuição no campo teórico e prático. No campo teórico, esta pesquisa supre a lacuna de pesquisa dos impactos do rodízio de auditores, especialmente na quantidade de principais assuntos. No campo prático, traz informações para as firmas de auditoria, auditores e para as empresas, bem como para órgãos reguladores, ao mostrar que honorários de auditoria são influenciados pela existência do rodízio.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 Rodízio de auditores

Almeida (2009) lista motivos que induzem as empresas a contratarem auditores independentes: obrigação legal, medida de controle interno, consolidação das demonstrações financeiras e outros. No Brasil, a legislação estabelece a obrigatoriedade de contratação de auditoria independente para empresas de alguns setores do mercado, como: companhias de capital aberto, seguradoras e fundos de pensão. Para o auditor independente, a legislação brasileira acrescentou a obrigatoriedade de substituição do auditor, o rodízio de auditoria ou de auditores (PARREIRA *et al.*, 2021).

O rodízio de auditoria no Brasil foi criado por iniciativa do Banco Central do Brasil (BACEN), em resposta a escândalos que ocorreram e colocaram em risco a imagem das firmas de auditoria. Na sequência, o rodízio foi adotado pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), englobando as sociedades anônimas de capital aberto, registradas na Bolsa de Valores.

Em maio de 1999, foi promulgada a Instrução CVM nº 308, que determina a obrigatoriedade de rodízio de firma de auditoria para todas as empresas listadas em Bolsa de Valores, proibindo prestar serviço ao mesmo cliente por período de no máximo cinco anos, com intervalo mínimo de três anos para recontração (SPRENGER; SILVESTRE; LAUREANO, 2016). Nas palavras de Parreira *et al.* (2021), em 16 de novembro de 2011, a CVM publicou a IN 509, possibilitando que o auditor independente preste serviços de auditoria por até dez anos consecutivos, caso a empresa auditada possua Comitê de Auditoria Estatutário e o auditor seja pessoa jurídica. A obrigatoriedade do rodízio de auditor externo foi suspensa pela Deliberação nº 549 de 2008 da CVM pelo período compreendido entre 2009 e 2011, devido à adoção das normas internacionais de contabilidade.

Em agosto de 2019, a Instrução CVM nº 611 alterou a ICVM 308 e quanto à regra da rotatividade do auditor foi modificada para: O auditor independente não pode prestar serviços para um mesmo cliente, por prazo superior a cinco exercícios sociais consecutivos, exigindo-se um intervalo mínimo de três exercícios sociais para a sua recontração.

No ano vigente – 2021 – houve a publicação da Resolução 23 pela CVM, que dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das

entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes. Destaca-se que, em seu capítulo sobre rotatividade de auditores, a regra ficou tal qual a ICVM 611/2019.

A rotatividade tornou-se assunto polêmico à medida que influencia de alguma forma no relacionamento dos auditores com seus clientes, bem como em todo o mercado das empresas de auditoria, questionando-se, dessa forma, sua efetividade (QUEVEDO; PINTO, 2014). Portanto, a obrigatoriedade do rodízio de auditoria não é unanimidade no mundo, visto que há discussão se tal prática realmente maximiza a independência e a qualidade da auditoria externa.

Na literatura há aspectos positivos e negativos relacionados ao rodízio de auditores. De acordo com Formigoni *et al.* (2008), os defensores do rodízio de auditoria apontam como um dos maiores benefícios o potencial de prevenção do compromisso e comprometimento dos auditores com as entidades auditadas, o que afetaria sua independência, dado os relacionamentos próximos e de longo prazo, entre auditores e clientes, que poderiam gerar resultados viciados. Reis (2009) também argumenta positivamente que ao se limitar o tempo de serviço de auditoria a uma mesma entidade, aumentam os incentivos para resistir à coação dos gestores das entidades. Logo, o rodízio de firmas contribui para a manutenção da independência do auditor. Estudos anteriores (JARAMILLO *et al.*, 2012; BRIGHENTI *et al.*, 2016) também afirmam que o rodízio de firmas de auditoria gera reduções nos honorários de auditoria, ocasionada pelo processo de concorrência no mercado. Parreira *et al.* (2021) afirmam que o rodízio socializa o conhecimento técnico pois quebra o monopólio do conhecimento e da prática de auditoria em determinado segmento, bem como satisfaz o público com a quebra de relacionamento de longo prazo, conferindo a determinados usuários de demonstrações contábeis, percepção de maior independência.

Quanto aos aspectos negativos, o CFC é desfavorável à adoção do rodízio de auditoria, argumentando que há queda dos honorários profissionais para as empresas de auditoria, enquanto aumentam os custos na prestação do serviço e os riscos de não detecção no trabalho devido à falta de conhecimento acumulado sobre o cliente, uma vez que é necessário um prazo de dois a três anos para conhecer a entidade auditada; além da necessidade de investimento no conhecimento dos controles internos do cliente por parte do auditor.

O IBRACON também se opõe ao rodízio, argumentando que os custos são elevados em comparação aos benefícios proporcionados pelo rodízio; a perda na qualidade do trabalho devido à falta de conhecimento acumulado, resultando em falhas na auditoria; além da não evidenciação de impactos positivos quanto à qualidade e à independência do profissional independente (QUEVEDO; PINTO, 2014). Por fim, Parreira *et al.* (2021) também trazem

como aspecto negativo que o rodízio não mantém o conhecimento acumulado da firma de auditoria que tem feito os trabalhos, assim, o foco dos trabalhos do novo auditor pode não ser direcionado para áreas de risco; bem como pode desestabilizar a relação econômica entre as partes.

2.2 Honorários de auditoria

A NBC PA 400 dispõe sobre a independência para trabalho de auditoria e revisão, apontando que a independência é vinculada aos princípios da objetividade e integridade e compreende, segundo o CFC:

Independência de pensamento – postura que permite a apresentação de conclusão que não sofra efeitos de influências que comprometam o julgamento profissional, permitindo que a pessoa atue com integridade, objetividade e ceticismo profissional; e aparência de independência – evitar fatos e circunstâncias que sejam tão significativos a ponto de que um terceiro informado e prudente provavelmente concluiria, ponderando todos os fatos e circunstâncias específicas, que a integridade, a objetividade ou o ceticismo profissional da firma, ou de membro da equipe de auditoria ficaram comprometidos (CFC, 2019, p. 2).

A norma determina que os auditores precisam ser independentes na realização dos trabalhos de auditoria. De acordo com Bortolon, Neto e Santos (2013), a auditoria independente possui o papel de testar para os acionistas e demais *stakeholders* da empresa se os relatórios financeiros são precisos, bem como verídicos, porém, para que isso seja possível, é essencial que a auditoria seja independente, de fato. Os mesmos autores também destacam que o serviço prestado pela auditoria independente se torna fundamental para maior transparência e para que os relatórios das empresas estejam revestidos de mais confiabilidade.

DeAngelo (1981) assegura que os benefícios potenciais para a independência do auditor proporcionam para as partes a elaboração de contratos que reduzem os custos do cliente sobre os honorários, elevando o nível de independência do auditor. Logo, ainda nas palavras do autor, tanto o cliente quanto o auditor negociarão por meio de contratos os honorários de auditoria que serão pagos, visando benefícios para a independência desse.

Joshi e Bastaki (2000) afirmam que, nos estudos sobre honorários de auditoria em diferentes países, verificou-se a utilização de diferentes variáveis, tais como: tamanho da empresa auditada, risco que essa apresenta, complexidade das suas operações, tempo empregado para realização dos trabalhos e rentabilidade da empresa.

Outros fatores relacionados aos controles internos das empresas também influenciam nos honorários de auditoria. Calderon, Wang e Klenotic (2012) chamam atenção para os

riscos oriundos das fraquezas materiais dos controles internos. Para esses autores, tais riscos, se evidentes, aumentam os honorários de auditoria, e os efeitos dessas fraquezas dos controles internos podem durar por até três períodos, afetando os honorários pagos às auditorias.

O fator distinto a ser considerado é a troca de auditor, pois quando um cliente opta pela alteração se deve levar em conta, entre outros aspectos, firmas com melhores preços e condições. Consoante a afirmação, Köhler e Ratzinger-Sakel (2012) verificaram fortes reduções dos honorários na mudança de auditores. Deis e Giroux (1996) e Simon e Francis (1988) destacaram que a mudança está associada a reduções significativas dos honorários; comportamento que poderia ser justificado pelas firmas com o argumento de que, para conquistarem novos clientes, cobrariam valores iniciais baixos, reajustando-os posteriormente.

Melo, Araújo e De Luca (2021) constataram que o rodízio de auditorias se relaciona negativamente com os honorários de auditoria, mostrando que rodízio reduz os honorários de auditoria, em virtude do aumento da concorrência entre as firmas. Todavia, o custo da auditoria não segue essa lógica de redução inicial; em se tratando de novas auditorias, os auditores tendem a aplicar mais horas para compreender o negócio, os riscos e, assim, definir estratégias. Esse é mais rápido em auditorias recorrentes pela *expertise* e por conhecimentos obtidos nos anos anteriores (CASTRO; PELEIAS; SILVA, 2015).

Os mesmos autores ainda descrevem que a compreensão relacionada aos determinantes dos custos de auditoria é controversa e argumentam que, embora se tenha a mesma expectativa a respeito de como certas variáveis afetam esses custos, são necessárias novas abordagens empíricas a fim de avançar no conhecimento a respeito da temática.

2.3 Principais Assuntos de Auditoria (PAAs) e estudos similares

O relatório do auditor independente sintetiza a opinião decorrente do processo e é utilizado como parâmetro de qualidade da informação contábil (AQUINO, 2020).

Em 2016, houve mudanças no que tange às normas de auditoria independente, especificamente em relação ao relatório do auditor. Buscando trazer transparência e clareza aos relatórios, foram emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) um conjunto de normas que acarretou numa linguagem mais acessível e uma apresentação detalhada, ocasionando uma comunicação mais eficaz com os usuários (IBRACON, 2017). Junto desse Novo Relatório do Auditor Independente, que passou a ser emitido a partir do ano base de

2016, houve a determinação de reporte dos Principais Assuntos de Auditoria (PAAs), sendo essa uma das alterações mais substanciais do novo relatório (FERREIRA, 2021).

De acordo com Santos, Machado e Machado (2019), a exigência dos PAAs elevou o nível de responsabilidade dos gestores e auditores, visto que se houver informação omitida, descuido ou subavaliação, sofrem consequências. Além disso, Marques & Souza (2017) apontam que o ato de reportar PAAs atribui tanto à gestão quanto aos auditores responsabilidade para uma maior transparência, possibilitando que os usuários das informações decidam com maior assertividade, tendo uma asseguração razoável quanto à veracidade desse conteúdo.

Os PAAs são considerados como mais significativos nas demonstrações contábeis, conforme julgamento profissional do auditor. Consoante à norma, são selecionados entre os assuntos comunicados aos diretores e devem ser descritos em um subtítulo adequado, em seção separada no relatório, sob o título de Principais Assuntos de Auditoria (CFC, 2016).

A NBC TA 701 ainda evidencia que se o auditor determinar que não existem assuntos a serem reportados como PAAs ou que os únicos assuntos devem ser comunicados como opinião modificada ou estão relacionados à incerteza relevante, o mesmo deve elaborar uma declaração, em uma seção do seu relatório, com o título de “Principais Assuntos de Auditoria”. De tal modo, os auditores apresentam quais os assuntos exigiram atenção significativa na execução da auditoria e reportam esses em seus relatórios, mencionando as motivações para incluí-los bem como a explicação de como eles foram tratados nas demonstrações contábeis (MARQUES; SOUZA, 2017).

Santos *et al.* (2020) afirmam que a NBC TA 701 tornou o relatório de auditoria mais transparente para os interessados, comunicando possíveis fatores de risco para os *stakeholders*, inclusive auditores. Assim, essa norma, de acordo com Bedard, Gonthier-Besacier e Schatt (2014), por meio das divulgações expressadas pelos auditores, contribuiu com a discussão sobre o conteúdo informacional dos relatórios contábeis e avançou para melhoria em relação à transparência e prestação de contas dos gestores e da companhia auditada.

Diante das mudanças pela lei e por consequência disso, vários autores têm direcionado seus estudos para tal temática, logo, observou-se, desde então, a proliferação de pesquisas relacionadas ao assunto (Quadro 1).

Quadro 1 – Estudos Correlatos

Autor(es)/ano	Objetivo	Resultados
Mello; Araújo, De Luca (2021)	Analisar o impacto da adoção do novo formato nos honorários de auditorias realizadas nas empresas listadas na B3 S/A.	A adoção do novo relatório não impactou os honorários das empresas examinadas, rejeitando a hipótese de que essa modalidade geraria esforço adicional dos auditores independentes, devido às novas exigências. Constatou-se ainda que a divulgação dos PAAs relacionados aos riscos no nível de entidade impacta positivamente os honorários.
Ferreira; Locatelli; Sprenger (2021)	Identificar e descrever os PAAs apontados no Relatório do Auditor Independente (RAI) das empresas brasileiras de capital aberto listadas na B3 S/A.	As contingências e discussões judiciais são os mais reportados (16,13%) e as análises mostraram que 3% dos relatórios têm opinião modificada. Quanto aos parágrafos de ênfase, assuntos referentes a continuidade operacional foram os mais reportados (17%) e sobre os outros assuntos, a DVA foi o assunto mais comentado (82%).
Alves Júnior; Galdi (2020)	Investigar se os PAAs contidos na divulgação anual das DFPs das companhias listadas trouxeram relevância informacional para os investidores.	O conteúdo informativo das DFPs com a emissão dos PAAs é consistente na medida em que a variação do retorno anormal acumulado das empresas tem associação positiva com os retornos acumulados na janela de divulgação da informação das DFPs a partir do ano de adoção do novo relatório.
Soares; Santos; Filho (2020)	Verificar o novo relatório do auditor referentes aos anos de 2016 a 2018, quais foram os PAA mais significativos para os auditores independentes das empresas listadas na B3 (Brasil, Bolsa, Balcão).	As empresas atendem à nova estrutura de relatório de auditoria trazidas pela legislação e as análises mostram que a preocupação do auditor independente em buscar segurança razoável na emissão do relatório é constante, pois os PAAs estão condizentes com o segmento que as companhias pertencem e demonstram pontos sensíveis a serem levantados e informados aos investidores.
Camargo; Rodrigues; Machado; Guerra (2019)	Verificar se há associação entre os PAAs, item do Novo Relatório do Auditor e o resultado do exercício (lucro/prejuízo) das entidades que compõem o índice IBRX 100 para 2016 e 2017.	26 categorias de PAAs e testes de robustez indicaram três associados a prejuízo: Tributos, Riscos e fraudes ligados a processos e Reorganização Societária poderiam configurar “bandeiras vermelhas”, indicativos de insolvência e/ou falência para as que apresentaram tais PAAs. PAAs sobre Tributos, Riscos de Fraudes e Processos e Reorganização Societária demandam atenção por terem maior impacto na continuidade das entidades.
Cruz; Nardi; Figueira; Silva (2019)	Verificar a relação entre o conteúdo do novo relatório de auditoria e o perfil das empresas auditadas e de auditoria.	Relação positiva entre quantidade de PAAs e: tamanho da empresa, endividamento, idade, honorários, representatividade do cliente, número de subsidiária, ser auditada por <i>Big Four</i> , emissão de ADR, listagem no Novo Mercado, setor e presença de Conselho de Auditoria.
Colares; Alves; Pinheiro (2019)	Investigar a reação do mercado à divulgação dos principais assuntos de auditoria no relatório do auditor independente, relativo ao exercício de 2016.	Mercado eficiente, pois, retornos anormais não foram diferentes do esperado. Constatou-se que o lucro se mantém como variável importante no comportamento dos preços, também foi percebido que a divulgação dos PAAs no relatório do auditor independente foi informativa e afetou negativamente os retornos anormais das ações.
Colares;	Analisar as expectativas dos	A percepção é que a maioria entende que não há

Alves; Ferreira (2018)	auditores independentes quanto ao novo relatório de auditoria independente e os efeitos no planejamento e honorários.	efeitos relevantes nos honorários. Por outro lado, a maioria também entende que terão efeitos no planejamento de auditoria devido principalmente a participação de auditores sêniores ou sócios nas discussões com a empresa auditada.
Wisnik (2018)	Verificar a relação entre a natureza dos PAAs apresentados nos relatórios dos auditores independentes e os respectivos setores de atuação das companhias.	Os resultados indicam que os PAAs incluídos nos relatórios de auditoria externa de empresas do mesmo segmento de atuação tendem a ser semelhantes entre si, embora sejam influenciados pelo mercado em que a empresa atua e por fatores específicos à empresa.
Marques; Souza (2017)	Identificar e analisar os principais assuntos de auditoria reportados nos relatórios dos auditores das empresas que compuseram o IBOVESPA.	Recuperabilidade de ativos (16%), Contingências (15%), Reconhecimento de receitas (13%) e Projeção de resultados futuros para a realização de ativos (10%) e quanto ao Risco de Descontinuidade, duas apresentaram a informação. As empresas auditadas pelas Big4 e as listadas em níveis diferenciados de governança apresentaram menores médias, porém não se observaram diferenças significativas.

Fonte: Elaboração própria, 2022

Coram e Wang (2021) realizaram um experimento com usuários de relatórios financeiros não profissionais para investigar o efeito da divulgação de PAAs sobre a lacuna de expectativa de auditoria. Tal estudo também explora como as diferenças na precisão dos padrões contábeis interagem com os relatórios do auditor para afetar as percepções dos usuários. Os resultados apontam que a divulgação de PAAs no relatório de auditoria não afeta a lacuna de expectativa de auditoria. No entanto, a lacuna de expectativa aumenta as medidas associadas às percepções sobre a confiabilidade dos relatórios financeiros auditados quando o relatório de auditoria inclui PAAs que seguem um padrão contábil preciso, sugerindo algumas consequências não intencionais dessa mudança de relatório.

Ong, Moroney & Xiao (2021) também apontam que a intenção por trás da comunicação dos PAAs é facilitar a compreensão das demonstrações financeiras, fornecendo informações sobre o foco da auditoria. No estudo, os autores identificaram duas características que afetam a compreensibilidade das demonstrações financeiras: legibilidade e quantificação.

3 METODOLOGIA

Os estudos descritivos apresentam características que possibilitam conhecer melhor o fenômeno estudado (COOPER; SCHINDLER, 2016), nesse caso:

- a) As empresas listadas no segmento do Novo Mercado na B3 S/A que trocaram de

auditores entre 2018-2019 e 2019-2020;

- b) A quantidade de PAAs apresentados nos relatórios dos auditores independentes das empresas listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A, nos anos de 2018, 2019 e 2020.
- c) Os honorários cobrados pela auditoria, referentes aos trabalhos de auditoria das Demonstrações Contábeis, nos anos de 2018, 2019 e 2020, informados nos formulários de referência das empresas listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A.

Para os procedimentos, Raupp & Beuren (2006) definem pesquisas documentais como aquelas que analisam documentos manuscritos ou não, geralmente em seus originais, mas não exclusivamente. No presente estudo, foram analisados os formulários de referência e os relatórios dos auditores independentes disponíveis no *website* da B3 S/A, referentes às empresas listadas no segmento do Novo Mercado, para coleta de dados referente aos anos de 2018, 2019 e 2020.

Os valores reais e ponderados pelo total do ativo para os honorários foram utilizados, contudo, para casos em que os valores não foram divulgados, as empresas são descartadas da amostra. No total, seis foram excluídas, pois a análise dos formulários de referência e relatórios de auditoria apontou que, nessas empresas, os auditores independentes realizaram trabalho que engloba serviços distintos e não trabalhos de auditoria. Todavia, a não segregação dos valores para divulgação no formulário de referência comprometeria a análise estatística dessa pesquisa, motivo pelo qual se entendeu como fundamental retirar as empresas da análise quantitativa.

Quanto ao conteúdo dos relatórios dos auditores independentes, foi utilizada uma variável *dummy* em que **1** representa relatórios com opinião modificada e **0** caso o contrário. Foi mensurada, ainda, a quantidade de PAAs dos relatórios de auditoria publicados.

A amostra inicial do estudo é composta por 200 empresas listadas na B3 S/A no segmento do Novo Mercado no ano de 2020, 2019 e 2018, todavia, serão consideradas apenas as empresas que estavam no segmento analisado nos três anos da pesquisa e aquelas que divulgaram seus honorários, portanto, a amostra final totaliza 114 empresas.

A abordagem quantitativa utilizou a estatística “SPSS” com dados em painéis, utilizando especificamente cálculos de teste de médias, teste de normalidade e teste de *Wilcoxon-Mann-Whitney*. O teste de médias analisa a média de todas as variáveis divididas pelos grupos, ou seja, possibilita analisar a média do(a)/dos(as): (i) honorários cobrados pelos auditores independentes das companhias que tiveram e das que não tiveram o rodízio, descritos em reais

(R\$); (ii) honorários cobrados ponderados pelo total do ativo para companhias que tiveram e das que não tiveram o rodízio; (iii) quantidade de PAAs nos relatórios dos auditores independentes que tiveram ou não o rodízio e, (iv) opiniões com ou sem modificação dos relatórios dos auditores independentes para as companhias que tiveram ou não o rodízio, estatisticamente definidos como 1 e 0, respectivamente.

A regra de decisão do teste para o teste de *Wilcoxon-Mann-Whitney* consiste em rejeitar H_0 quando o p-valor for inferior a 5%. Desse modo, quando o p-valor for superior aos níveis de significância definidos, considerar-se-á que existe diferença entre os grupos.

4 ANÁLISE DOS DADOS

4.1 Análise descritiva

No total foram analisados 342 relatórios de auditores independentes de companhias listadas no segmento do Novo Mercado da B3 S/A e formulários de referência, constituindo uma amostra de 114 companhias. Da leitura dos relatórios denominados pareceres, constatou-se:

- a) Sete situações em que houve opinião modificada, dentre as quais cinco opiniões com ressalva e duas situações de abstenção de opinião, no ano de 2018. Os demais relatórios apresentaram opinião não modificada.
- b) Seis situações em que houve opinião modificada, dentre as quais cinco foram opiniões com ressalva e situação com abstenção de opinião, no ano de 2019. Os demais relatórios apresentaram opinião não modificada.
- c) No ano de 2020, apenas uma companhia do segmento do novo mercado apresentou opinião modificada, mais especificamente, opinião com ressalva. As demais companhias tiveram relatórios de auditores com opinião não modificada.

Ainda dos relatórios dos auditores independentes depreende-se que há, em média, 2,71 assuntos classificados como PAAs no ano de 2018, 2,62 em 2019 e 2,44 em 2020. Já a quantidade máxima de PAAs, na ordem crescente dos anos analisados, foi 6, 7 e 6, respectivamente. Dos assuntos apontados nesse tópico do relatório, identificou-se que os mais frequentes foram reconhecimento de receitas e avaliação do valor recuperável do ativo

intangível de vida útil indefinida em 2018; Reconhecimento de receitas e provisões e passivos contingentes em 2019; e Reconhecimento de receitas e CPC 06 – Arrendamentos em 2020 (Tabela 1).

Tabela 1 – Análise Descritiva

Descrição	2018	2019	2020
Quantidade de pareceres	114,00	114,00	114,00
Quantidade de opiniões modificadas	7,00	6,00	1,00
Média de PAAs	2,71	2,62	2,44
Quantidade máxima de PAA	6,00	7,00	6,00
Média de Honorários	1.581.899,31	2.010.658,96	2.325.364,96

Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Em 2018, identificou-se concentração de firmas que auditaram as companhias: do total de relatórios emitidos, 36% foram elaborados pela KPMG; 21% pela E&Y; 19% pela PWC; 13% pela Deloitte; e 11% desmembrado entre outras firmas de auditoria. Já em 2019, a concentração também foi identificada, porém, nos seguintes percentuais: 31% dos relatórios foram emitidos pela KPMG; 25% pela E&Y; 19% pela PWC; 11% pela Deloitte; e 14% pelas demais firmas.

Em 2020, a concentração de firmas foi identificada novamente, todavia, o maior número de relatórios foi emitido pela E&Y (30%); seguido de 26% pela KPMG; 21%, PWC; e 8%, Deloitte. Identificou-se ainda que a BDO, no ano de 2020, emitiu a mesma quantidade de relatórios que a Deloitte e os demais relatórios (9%) foram emitidos por outras firmas de auditoria. Depreende-se dessa análise que a concentração foi nas empresas *Big Four* - uma nomenclatura usualmente empregada para se referir às quatro principais empresas de auditoria do mundo – segundo Valor Investe (2021).

Quanto ao rodízio de auditores, foram identificadas 26 trocas de 2018 para 2019 e 29 de 2019 para 2020. Portanto, das 342 observações efetuadas, 55 – o que representa cerca de 16% das observações - são situações com rodízio e as demais (84%) sem rodízio de auditores.

Da observação dos honorários cobrados, identificou-se que, em média, foram de R\$ 1.581.899,31, em 2018; R\$ 2.010.658,96, em 2019; e R\$ 2.325.364,96, em 2020. Ressalta-se que os honorários foram considerados em valores reais, desconsiderando os efeitos da inflação.

4.2 Análises estatísticas

O teste de normalidade entre as variáveis apontou que os dados apresentam distribuição não normal (Tabela 2). Assim, é recomendada a utilização de teste não paramétrico de média para análise dos resultados.

Tabela 2 – Teste de Normalidade

GRUPO		Kolmogorov-Smirnov ^a			Shapiro-Wilk		
		Estatística	gl	Sig.	Estatística	gl	Sig.
Sem Rodízio 0	HONOR	0,248	287	0,000	0,628	287	0,000
	INDHON	0,285	287	0,000	0,499	287	0,000
	PAA	0,200	287	0,000	0,920	287	0,000
	OPINIAO	0,538	287	0,000	0,138	287	0,000
Com Rodízio 1	HONOR	0,361	55	0,000	0,529	55	0,000
	INDHON	0,206	55	0,000	0,670	55	0,000
	PAA	0,189	55	0,000	0,906	55	0,000
	OPINIAO	0,540	55	0,000	0,186	55	0,000

Legenda: HONOR: honorários cobrados pelos auditores; INDHON: honorários divididos pelo total do ativo; PAA: quantidade de principais assuntos contidos no relatório do auditor independente; OPINIAO: Tipo de opinião: com ou sem modificação de opinião.

Nota: a. Significância quando Sig. Superior a 0,05

Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

O teste não paramétrico *Wilcoxon-Mann-Whitney* foi aplicado para testar a hipótese nula. Cabe ressaltar que tal teste tem por indicação formal a análise de duas amostras independentes e provenientes de uma mesma população. Ainda, é recomendado para os casos em que os dados possuem distribuição não normal.

As variáveis testadas pelo método de *Wilcoxon-Mann-Whitney* foram: (i) honorários de auditoria; (ii) honorários de auditoria ponderados pelo total do ativo; (iii) quantidade de principais assuntos; e (iv) tipos de opinião. Portanto, foram testadas as hipóteses por haver diferenças nessas variáveis para grupos com e sem rodízio de auditoria (Tabela 3). A divisão dos grupos permaneceu com 287 situações sem e 55 com rodízio.

Tabela 3. Estatística Descritiva

GR		M		Máxi		Erro	
UPO		N ímimo	mo		Média	Desvio	
Sem	H	2	1	2300	21111		3045495,8
Rodízio	ONOR	87	2580,00	5000,00	49,8146	0419	
0	IN	2	0,	6,77	0,4309		0,75865

	DHON	87	00				
	P	2	0,	7,00	2,6028	1,13851	
	AA	87	00				
	O	2	0,	1,00	0,0244	0,15453	
	PINIAO	87	00				
	N	2					
	válido (de	87					
	lista)						
Com	H	5	5	1674	21098	3933879,5	
rodízio	ONOR	5	0000,00	7000,00	10,1227	2206	
1	IN	5	0,	2,05	0,2602	0,31689	
	DHON	5	00				
	P	5	1,	5,00	2,6182	1,19398	
	AA	5	00				
	O	5	0,	1,00	0,0364	0,18892	
	PINIAO	5	00				
	N	5					
	válido (de	5					
	lista)						

Legenda: HONOR: honorários cobrados pelos auditores; INDHON: honorários divididos pelo total do ativo; PAA: quantidade de principais assuntos contidos no relatório do auditor independente; OPINIAO: Tipo de opinião: com ou sem modificação de opinião.

Fonte: Dados da Pesquisa (2022).

As evidências apontam que, no período de 2018 a 2020, as empresas de capital aberto que apresentaram ou não os rodízios de auditoria mostraram diferenças significativas nas médias para honorários (p-valor- 0,016). Quanto às variáveis PAAs, Honorários ponderados e Opinião as médias ficaram semelhantes para ambos os grupos e, com isso, conforme a estatística descritiva associada com *Wilcoxon-Mann-Whitney*, os honorários foram diferentes para os grupos com e sem rodízio de auditoria, ao nível de significância de 5% (Tabela 4).

A análise do teste de médias aponta que a média de honorários de auditoria cobrados para companhias listadas no segmento do Novo Mercado é inferior nos grupos que tiveram rodízio. Tal resultado se opõe aos achados de Castro, Peleias e Silva (2015) que constataram que, mesmo no cenário de rodízio obrigatório, os honorários dos anos seguintes à troca do

auditor foram maiores; e corrobora com Deis e Giroux (1996) que ressaltam que reduções significativas dos honorários podem ser justificadas pelas firmas com o argumento de que, para conquistarem novos clientes, cobrariam valores iniciais baixos. Os achados de Simon e Francis (1988) também são condizentes com os resultados desta pesquisa, ao mostrar que o rodízio está associado a reduções significativas dos honorários.

A média de honorários cobrados por empresas que apresentaram rodízio é de R\$ 2.109.810,12, enquanto a das que não sofreram rodízio é R\$ 2.111.149,81, ou seja, diferença de R\$ 1.339,69 na média de honorários cobrados nos grupos analisados.

A média dos honorários ponderados pelo total do ativo foi díspar, porém, não apresenta significância estatística (p -valor =) no teste de *Wilcoxon-Mann-Whitney* (Tabela 4). A média da quantidade de PAAs do grupo com rodízio é de 2,61, a do grupo sem rodízio, 2,60, ou seja, percebe-se diferença imaterial de 0,01 entre elas. A média das opiniões também não apresenta significância estatística em relação à amostra do estudo, já que é de 0,01 entre os grupos analisados.

Os valores mínimos cobrados pelos auditores apresentam variação significativa (p -valor =0,016 entre os grupos, sendo R\$ 12.580,00 nas companhias sem rodízio e R\$ 50.000,00 nas companhias com rodízio de auditores, há uma diferença de R\$ 37.420,00 entre os valores mínimos cobrados pelos grupos analisados. Os valores máximos também demonstram diferenças, onde as companhias pertencentes ao grupo 1 cobraram de R\$ 6.258.000,00 a menos que o grupo 0.

Tabela 4 – Teste das Hipóteses

	Hipótese nula	Teste	p-valor	Decisão
1	A distribuição de HONOR é igual nas categorias de GRUPO.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	0,016	Rejeitar a hipótese nula.
2	A distribuição de INDHON é igual nas categorias de GRUPO.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	0,173	Reter a hipótese nula.
3	A distribuição de PAA é igual nas categorias de GRUPO.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	0,956	Reter a hipótese nula.
4	A distribuição de OPINIAO é igual nas categorias de GRUPO.	Amostras Independentes de Teste U de Mann-Whitney	0,612	Reter a hipótese nula.

Legenda: HONOR: honorários cobrados pelos auditores; INDHON: honorários divididos pelo total do ativo; PAA: quantidade de principais assuntos contidos no relatório do auditor independente; OPINIAO: Tipo de opinião: com ou sem modificação de opinião.

Nota: São exibidas significâncias assintóticas. O nível de significância é ,050.

Fonte: Dados da Pesquisa (2022)

Consoante as informações apresentadas, conclui-se que, das variáveis testadas pelo teste de Wilcoxon-Mann-Whitney, apenas os honorários de auditoria das empresas que apresentaram e não apresentaram rodízio de auditores exibiram diferenças estatísticas significantes, o que representa uma rejeição da hipótese nula. Quanto às demais hipóteses testadas, identificou-se que não foram estatisticamente influenciadas pelos grupos, ou seja, a distribuição do índice de honorários ponderados pelo total do ativo, a distribuição da quantidade de PAAs e a das opiniões dos auditores independentes são iguais nos dois grupos analisados – com e sem rodízio. Em relação à opinião do auditor independente, os achados desta pesquisa são consoantes aos resultados de Santos (2014), ao constatar que, com base nos relatórios emitidos pelas firmas de auditoria independente, referentes aos exercícios analisados das empresas listadas no segmento Novo Mercado, conclui-se que a maioria das empresas está apresentando, nos seus aspectos relevantes, as demonstrações financeiras em acordo com os padrões internacionais de contabilidade, refletindo a boa governança corporativa em conformidade com o regulamento do Novo Mercado.

5 CONCLUSÕES

Os resultados evidenciaram que as companhias que tiveram rodízio de auditores apresentaram médias de honorários diferentes, ou seja, pelo teste de *Wilcoxon-Mann-Whitney* foi constatada diferença significativa entre as médias da amostra de empresas que trouxe rodízio de auditores e daquela que não o fez. Destaca-se que a distribuição das demais variáveis apresentou-se estatisticamente insignificante em relação aos grupos.

Os achados da pesquisa apontam que as médias de honorários das companhias que tiveram rodízio de auditores são inferiores às das que não tiveram, o que está de acordo com Deis e Giroux (1996) que ressaltam que reduções significativas dos honorários podem ser justificadas pelas firmas com o argumento de que, para conquistarem novos clientes, cobrariam valores iniciais baixos.

Simon e Francis (1988), assim como nesta pesquisa, mostram que o rodízio está associado a reduções significativas dos honorários. Esse resultado também está alinhado com Melo, Araújo e De Luca (2021) que constaram que o rodízio se relaciona negativamente com os honorários, mostrando que rodízio entre as empresas reduz os honorários, em virtude do aumento da concorrência entre as firmas de auditoria.

Quanto à opinião do auditor independente, a similaridade entre a média do tipo de opinião entre os grupos analisados era esperada, visto que, por pertencerem ao Novo Mercado, acreditava-se encontrar opiniões que refletissem a boa governança corporativa em conformidade com o regulamento.

Por fim, verifica-se que há similaridade entre a média da quantidade de PAAs para os grupos analisados – com e sem rodízio –, ou seja, estatisticamente, a existência do rodízio não influencia essa variável. Portanto, a única variável estatisticamente influenciada pela ocorrência do rodízio foi a média dos honorários cobrados.

Como limitação de pesquisa, observou-se a temporalidade, uma vez que se optou pela análise de apenas três últimos exercícios sociais e o grupo analisado, visto que os resultados poderiam mudar caso fossem analisadas todas as empresas listadas na B3 S/A, e não apenas as que pertencem ao Novo Mercado. Por fim, como sugestão para as futuras pesquisas, recomenda-se a análise de outros anos, outros segmentos e até mesmo de outras variáveis.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, J. E. F. D; ALMEIDA, J. C. G. D. (2009). Auditoria e earnings management: estudo empírico nas empresas abertas auditadas pelas big four e demais firmas de auditoria. **Revista Contabilidade & Finanças**, 20, 62-74.

ARAGÃO, L. A; CAVALCANTE, D. S. (2014). Qualidade das informações do formulário de referência nas empresas brasileiras listadas no novo Mercado da BM&FBOVESPA. **Revista de administração, contabilidade e economia**, 13(3), 1089-1118.

BÉDARD, J; GONTHIER-BESACIER, N; SCHATT, A. (2014, January). Costs and benefits of reporting key audit matters in the audit report: **The French experience**. In International Symposium on Audit Research (pp. 1-24).

BORTOLON, P. M; SARLO NETO, A; SANTOS, T. B. (2013). Custos de auditoria e governança corporativa. **Revista Contabilidade & Finanças**, 24, 27-36.

CALDERON, T. G; WANG, L; KLENOTIC, T. (2012). Past control risk and current audit fees. **Managerial Auditing Journal**.

CAMARGO, N. S *et al.* (2019). Principais assuntos de auditoria e os resultados das empresas listadas na IBRX 100. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, 16(41), 162-180. <https://doi.org/10.5007/2175-8069.2019v16n41p162>

CASTRO, W. B. L; PELEIAS, I. R; SILVA, G. P. (2015). Determinantes dos Honorários de Auditoria: um Estudo nas Empresas Listadas na BM&FBOVESPA, Brasil. **Revista Contabilidade & Finanças**, 26(69), 261-273. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201501560>

COLARES, A. C. V; ALVEZ, I. K. C; FERREIRA, C. O. (2020). Principais Assuntos De Auditoria: Expectativas Dos Auditores Independentes Quanto Ao Novo Relatório De Auditoria. **Revista Mineira De Contabilidade**, 19(3), 64–76. <https://doi.org/10.21714/2446-9114RMC2018v19n3t06> (Original work published 21º de dezembro de 2018).

COOPER, D. R; SCHINDLER, P. S. (2016). **Métodos de Pesquisa em Administração-12ª** edição. McGraw Hill Brasil.

CORAM, P. J; WANG, L. (2021). The effect of disclosing key audit matters and accounting standard precision on the audit expectation gap. **International Journal of Auditing**, 25(2), 270-282. doi:10.1111/ijau.12203

DA CRUZ, A. F. A *et al.* (2019). A relação entre o novo relatório do auditor independente e o perfil das empresas auditadas e de auditoria. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, 16(40), 3-23.

DEANGELO, L. E. (1981). Auditor size and audit quality. **Journal of accounting and economics**, 3(3), 183-199.

D'AGOSTO, M., 'Big Four' De Auditoria têm 68% das maiores empresas no mercado americano, diz consultoria. Valor Investe. Available at: <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2021/07/01/big-four-de-auditoria-tem-68percent-das-maiores-empresas-no-mercado-americano-diz-consultoria.ghtml> [Acesso em 7 de setembro de 2021].

DEIS JR, D. R; GIROUX, G. (1996). The effect of auditor changes on audit fees, audit hours, and audit quality. **Journal of Accounting and Public policy**, 15(1), 55-76.

DOS SANTOS, K. L *et al.* (2020). Os Principais Assuntos de Auditoria Importam? Uma análise de sua associação com o Gerenciamento de Resultados. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade (REPeC)**, 14(1).

DOS SANTOS, E. A *et al.* (2020). Principais assuntos de auditoria destacados no relatório de auditoria independente das empresas listadas na B3. **Desafio Online**, 8(1).

FERREIRA, F., LOCATELLI, L. G; SPRENGER, K. B. (2021). Principais Assuntos de Auditoria: Análise das Companhias Listadas na B3. **Revista Eletrônica de Ciências Contábeis**, 10(1), 227-256.

FORMIGONI, H *et al.* (2008). A contribuição do rodízio de auditoria para a independência e qualidade dos serviços prestados: um estudo exploratório baseado na percepção de gestores de companhias abertas brasileiras. **Contabilidade Vista & Revista**, 19(3), 149-167.

IBRACON | Instituto Brasileiro do Concreto. (n.d.). IBRACON | **Instituto Brasileiro do Concreto**. <https://site.ibracon.org.br/>

INSTRUÇÃO, C. V. M. **nº 308, de 14 de maio de 1999**. (1999). Dispõe sobre o registro e o exercício da atividade de auditoria independente no âmbito do mercado de valores mobiliários, define os deveres e as responsabilidades dos administradores das entidades auditadas no relacionamento com os auditores independentes, e revoga as Instruções CVM, (216).

INSTRUÇÃO, C. V. M. **nº 611, de 15 de agosto de 2019**. (2019). Altera a Instrução CVM nº 308, de 14 de maio de 1999.

JOSHI, P. L; AL-BASTAKI, H. (2000). Determinants of audit fees: evidence from the companies listed in Bahrain. **International journal of auditing**, 4(2), 129-138.

KÖHLER, A. G; RATZINGER-SAKEL, N. V. (2012). Audit and Non-Audit Fees in Germany—The Impact of Audit Market Characteristics. **Schmalenbach Business Review**, 64(4), 281-307.

LINO, A. F; AQUINO, A. C. B. D. (2020). Práticas não adequadas nos tribunais de contas. *Revista de Administração Pública*, 54, 220-242.

MARQUES, V. A; DE SOUZA, M. K. P. (2017). Principais assuntos de auditoria e opinião sobre o risco de descontinuidade: uma análise das empresas do IBOVESPA. **Revista de Informação Contábil**, 11(4), 1-22.

MATOS, T. M. P; MARTINS, A. M; MACEDO, M. A. S. (2016, July). Análise do Impacto do Rodízio Obrigatório de Auditores nos Honorários pagos por Companhias Abertas no Brasil. In **XVI Congresso USP Controladoria e Contabilidade**. São Paulo-SP.

MELLO, L. C. O.; ARAÚJO, P. G. L; DE LUCA, M. M. M. (2021). Impacto Do Novo Relatório Dos Auditores Independentes Nos Honorários Dos Auditores. **Contabilidade Vista & Revista**, 32(1), 183-217. <https://doi.org/10.22561/cvr.v32i1.5952>

WISNIK, M. Relação entre a natureza dos principais assuntos de auditoria apresentados nos relatórios de auditoria independente, setores de atuação e países. 98. Dissertação (Mestrado).

Departamento de Finanças e Controladoria da Fundação Getúlio Vargas, São Paulo, 2018.

NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE | **conselho federal de contabilidade.** (n.d.). Conselho Federal de Contabilidade|. <https://cfc.org.br/tecnica/normas-brasileiras-de-contabilidade/>

OLIVEIRA, A. Q. D; SANTOS, N. M. B. F. D. (2007). Rodízio de firmas de auditoria: a experiência brasileira e as conclusões do mercado. **Revista Contabilidade & Finanças**, 18, 91-100.

ONG, S. Y; MORONEY, R; XIAO, X. (2021). How do key audit matter characteristics combine to impact financial statement understandability? **Accounting and Finance**, doi:10.1111/acfi.12811

PARREIRA, M. T. S *et al.* (2021). Rodízio de auditoria independente e gerenciamento de resultados: uma investigação entre empresas de capital aberto no Brasil. Enfoque: **Reflexão Contábil**, 40(1), 67-86.

PINTO, I; MORAIS, A. I. (2019). What matters in disclosures of key audit matters: Evidence from Europe. **Journal of International Financial Management & Accounting**, 30(2), 145-162.

QUEVEDO, M. C; PINTO, L. J. S. (2014). Percepção do Rodízio de Auditoria sob o olhar dos Auditores Independentes. **Revista Catarinense da Ciência Contábil**, 13(38), 09-22.

RAUPP, F. M; BEUREN, I. M. (2006). Metodologia da pesquisa aplicável às ciências. **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade: teoria e prática.** São Paulo: Atlas, 76-97.

REIS, G. M. R. (2009). O rodízio de auditores independentes e a análise se existe ou não impactos no gerenciamento de resultados das empresas auditadas.

SANTOS, A. C. L; SOUZA MACHADO, L; MACHADO, M. R. R. (2019). Principais assuntos de auditoria (PAA) no contexto goiano. **RAGC**, 7(28).

SANTOS, A.; GRATERON, I. R. G. (2003). Contabilidade criativa e responsabilidade dos auditores. **Revista Contabilidade & Finanças**, 14(32), 07-22. <https://doi.org/10.1590/S1519-70772003000200001>

SIMON, D. T; FRANCIS, J. R. (1988). The effects of auditor change on audit fees: Tests of price cutting and price recovery. **Accounting Review**, 255-269.

SPRENGER, K. B., SILVESTRE, A. O; LAUREANO, R. V. (2016). Relatório de Auditoria Independente Modificado e o rodízio de firma de auditoria. In **Anais** do Congresso USP de Controladoria e Contabilidade, São Paulo, SP, Brasil.

Como Referenciar este Artigo, conforme ABNT:

CARDOSO, J. S; ALBERTON, L; FERREIRA, D. D. M. Influência do Rodízio de Auditores nos Honorários e nos PAAS. **Rev. FSA**, Teresina, v.19, n. 7, art. 6, p. 92-114, jul. 2022.

Contribuição dos Autores	J. S. Cardoso	L. Alberton	D. D. M. Ferreira
1) concepção e planejamento.	X	X	X
2) análise e interpretação dos dados.	X	X	X
3) elaboração do rascunho ou na revisão crítica do conteúdo.	X	X	X
4) participação na aprovação da versão final do manuscrito.	X	X	X